

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RECEBIDO VIA E-MAIL EM 06/11/2017)**

----- Mensagem original -----

De: "Luiza Milagres" <luiza@israelpinheiro.org.br>

Para: edital.oscip@meioambiente.mg.gov.br

Cc: 'Pericles Mattar', viviane@israelpinheiro.org.br, maiara@israelpinheiro.org.br

Assunto: Pedido de esclarecimento - concurso de projetos para celebração de TP edital FEAM Nº01/2017

Data: seg, 06 de nov de 2017 17:01

Prezados, boa tarde,

Segue em anexo pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL FEAM Nº 01/2017

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –FEAM

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO

CNPJ: 00.204.293/0001-29

AO DIRIGENTE MAXIMO

**QUESTIONAMENTO:**

1 – Os atestados para avaliação e comprovação dos itens 2.2 a 2.4 podem ser copias simples a serem validadas na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais correspondentes?

2 – Os valores a serem apresentados na Tabela 1 podem ser somente os totais de cada item ou deve ser apresentado, neste ato, a memória de cálculo de cada item?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ENCAMINHADA AO INTERESSADO VIA E-MAIL EM 07/11/2017)**

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos:

- 1. Os atestados para avaliação e comprovação dos itens 2.2 a 2.4 podem ser cópias simples a serem validadas na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais correspondentes?**

**RESPOSTA:**

Conforme item 6.2 do Edital:

*“Para a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes itens:*

*(...)*

*b) Convênios, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação Técnica, Contratos de Gestão, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres;*

*c) Cópias das publicações dos extratos de aprovação da prestação de contas pelo órgão competente ou cópia autenticada, na forma da lei e perfeitamente legíveis, de atestado emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado competente expondo que o objeto do instrumento jurídico a que se refere foi executado em conformidade com os termos acordados”;*

*(...)*

Ademais, conforme item 6.2.1 do Edital:

*“6.2.1. Para fins de comprovação da experiência da OSCIP, nos termos dos critérios 2.2 a 2.4 do Quadro Geral de Critérios, ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, serão aceitos apenas os instrumentos jurídicos a que se refere o item “b” que estiverem acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade nos termos do item “c”, sob pena de desconsideração do documento pela Comissão Julgadora”.*

Diante do exposto, tem-se que os atestados somente serão considerados válidos se apresentados em cópia autenticada.

- 2. Os valores a serem apresentados na Tabela 1 podem ser somente os totais de cada item ou deve ser apresentado, neste ato, a memória de cálculo de cada item?**

**RESPOSTA:**

Conforme item 6.2 do Edital:

*“Para a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes itens:*

- a) Estimativa de custos para execução das atividades previstas no Programa de Trabalho do ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital;

(...)

De forma adicional, conforme consta no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (página 53 do Edital):

“Nesta tabela devem ser definidos os valores totais máximos que a proponente se compromete a alocar para cada Atividade Finalística do Termo de Parceria, bem como para a Aquisição de Bens Permanentes e para a atividade “Área Meio - Atividades e gastos”, conforme determina o item “5.2. Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA. A previsão de aquisição de bens permanentes possui suas regras e diretrizes definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no item “5.2.1. Aquisição de bens permanentes”. Os gastos com “Área Meio - Atividades e gastos” estão detalhados no item “5.2.2. Gastos de “Área Meio - Atividades e gastos” deste TERMO DE REFERÊNCIA. E o detalhamento das atividades está apresentado no item “5.2.3. Atividades do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Deverão ser preenchidos, para cada ano, os valores totais que limitarão a elaboração da Memória de Cálculo na celebração do Termo de Parceria. Os valores da linha “Total Geral” não poderão ultrapassar os valores máximos definidos no item “5.2 Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA”.

Diante do exposto, tem-se que devem ser apresentados os valores totais para cada Atividade Finalística do Termo de Parceria, bem como para a Aquisição de Bens Permanentes e para a atividade “Área Meio - Atividades e gastos”.

Atenciosamente,

Fundação Estadual do Meio Ambiente